



L E I N° 4.571, DE 27 DE MAIO DE 2026

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ALTERA A DENOMINAÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE DIREITOS E POLÍTICAS
PARA MULHER, MODIFICA DISPOSITIVOS
DA LEI N° 3.943, DE 23 DE DEZEMBRO DE
2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º O Conselho Municipal de Direitos e Políticas para Mulher, instituído pela Lei nº 3.943, de 23 de dezembro de 2020 passa a ser denominado de Conselho Municipal de Direitos e Políticas Públicas para as Mulheres – CMDPPM.

Art. 2º A Lei nº 3.943, de 23 de dezembro de 2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Direitos e Políticas Públicas para as Mulheres – CMDPPM, órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, de composição paritária, integrante da estrutura do Órgão Municipal responsável pela gestão das políticas públicas para as mulheres, com a finalidade de promover em âmbito municipal, respeitadas as demais instâncias decisórias e as normas de organização da administração municipal, a formulação de políticas públicas de promoção de direitos das mulheres e controle social de políticas públicas de igualdade de gênero.

Parágrafo único. Para fins de que trata o *caput* deste artigo, entende-se por mulheres todas as cisgêneros e/ou transgêneros." (NR)

"Art. 2º Ao Conselho Municipal de Direitos e Políticas Públicas para as Mulheres - CMDPPM compete:

.....

IV - acompanhar, analisar e apresentar sugestões em relação ao desenvolvimento de programas e ações governamentais, voltadas inclusive para a promoção de trabalho e renda para as mulheres;

.....



LEI Nº 4.571, DE 27 DE MAIO DE 2026

VII - articular-se com os movimentos de mulheres, na sua interseccionalidade, ligados a questões étnico-raciais, mulheres da cidade e do campo, jovens, idosas, imigrantes, caiçaras, quilombolas, indígenas, lésbicas, transsexuais, travestis, intersexos, com deficiência(s), em situação de rua etc., bem como com o Conselho Nacional e Estadual, e outros conselhos setoriais.

....." (NR)

"**Art. 5º** O mandato das integrantes do CMDPPM, governamentais e da sociedade civil, será de 04 (quatro) anos, iniciado e encerrado junto com o mandato do Prefeito Municipal". (NR)

"**Art. 8º** A Mesa Diretora do CMDPPM será composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretária Geral, e será eleita em Assembleia deste Conselho, a cada 02 (dois) anos, dentro dos 04 (quatro) anos de mandato do CMDPPM." (NR)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE MAIO DE 2026.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Prefeito em Exercício

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Gabinete do Prefeito

Registrado às folhas 185 e 186

Livro nº 522 em 27 / 05 / 2026

Publicado no Boletim Oficial do Município

Ed. nº 2366 de 27 / 05 / 2026 pág. 04

SURCA Audiade

Sônia C. R. Palm de Andrade
Matr. 4813